



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO DO HOMEM E DA MULHER

Trata-se de **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026**, de autoria da MESA DIRETORA que “Institui, no âmbito do Município de Colatina – ES, a “Galeria Lilás” no Poder Legislativo Municipal, destinada à valorização da participação feminina na política local, e dá outras providências.”.

É o relatório.

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Resolução nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora, que tem por finalidade instituir, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a denominada “**Galeria Lilás**”, destinada ao reconhecimento e valorização das mulheres que exercem ou exerceram mandato parlamentar na Câmara Municipal de Colatina.

Conforme a proposição, a Galeria Lilás consistirá em espaço físico destinado à exposição permanente de fotografias, nomes e períodos de mandato das vereadoras de todas as legislaturas desta Casa Legislativa, organizadas em ordem cronológica, podendo ainda conter textos explicativos, painéis informativos e outros elementos históricos sobre a participação feminina na política local.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da matéria.

Verifica-se que a proposição encontra respaldo na autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que se refere à organização interna de suas dependências e à preservação da memória institucional da Câmara Municipal.

A iniciativa visa reconhecer e valorizar a participação feminina na política local, contribuindo para o resgate histórico da atuação das mulheres no Poder Legislativo Municipal e incentivando a ampliação da participação feminina na vida pública.

Observa-se ainda que a matéria está em consonância com os princípios previstos na Lei Orgânica Municipal, especialmente aqueles relacionados à valorização da memória histórica, da cultura e da dignidade da pessoa humana.

Do ponto de vista jurídico e regimental, não se verificam vícios de iniciativa, ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeçam a tramitação e aprovação da proposição.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026.





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.

ANGELO STELZER NETO
PRESIDENTE

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE - PRESIDENTE

VICTOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003400390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 16/03/2026 18:34

Checksum: **2AF9DC40B770F473F4A6397BDCB91FABDD869E64A0B389DBDB15D34354318B68**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 16/03/2026 18:41

Checksum: **19EB61C09E89ED03F71206FFEE2A31951EA1543BA2D2BE8709876B99D907B714**

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 23/03/2026 13:25

Checksum: **0ABAE251AD46ACF4516CF238AE995ABD99CC1B55632FF427CCE6D8239398F4DF**

